

ANEXO 5 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E PARÂMETROS DE QUALIDADE – INTERCONEXÃO PARA TROCA DE TRÁFEGO DE DADOS

1. PROCEDIMENTOS DE TESTES

- 1.1. As **Partes** acordam em executar os testes previstos para a ativação da Interconexão de Redes IP.
- 1.2. As **Partes** acordam que a Interconexão será considerada aceita quando for identificada a troca de rotas pertencentes a ambas as Redes por meio do BGP.
- 1.3. Após a realização dos testes, deverá ser emitido o Termo de Aceitação entre as **Partes**.
- 1.4. O Termo de Aceitação será negociado posteriormente entre **Partes**.
- 1.5. A Interconexão somente será consumada após a assinatura do Termo de Aceitação pelas **Partes**.
- 1.6. Caso os testes não sejam bem-sucedidos, as **Partes** devem solucionar as pendências em um período acordado entre elas.
- 1.7. Havendo pendências que não impeçam a ativação das interconexões para a prestação dos serviços, as **Partes** devem acordar a data de ativação e a data de resolução dessas pendências.
- 1.8. As **Partes** acordam em realizar novos Procedimentos de Testes, a qualquer momento, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação de qualquer das **Partes**.

2. REQUISITOS TÉCNICOS

- 2.1. **Interfaces:** Ótica Monomodo para Interconexões com velocidades de 100Mbps e 600Mbps.
- 2.2. **Protocolo de Roteamento:** BGP 4.
- 2.3. **Infraestrutura:** A **EMPRESA** deverá adequar sua infraestrutura à da **TBRASIL** e será responsável pela conectividade até o POI/PPI ou PTT da **TBRASIL**.
- 2.4. **Anúncio de Rotas.** As **Partes** terão um período de 10 (dez) dias úteis para adequar as rotas aos Pontos de Interconexão (“Período de Adequação”). Após esse período, o tráfego destinado a uma determinada região deverá ser encaminhado ao POI correspondente àquela região. O Período de Adequação dos procedimentos deverá seguir as seguintes premissas:
 - 2.4.1 As Partes acordam em anunciar para seus respectivos clientes as rotas da outra Parte, indicando seu próprio roteador como next hop. Cada Parte deverá implementar a política “Closest Exit Routing” e anunciar as rotas consistentes com essa política, exceto se ambas as Partes acordarem de outra forma.
 - 2.4.2 As Partes devem seguir a recomendação RIPE 181 [RIPE] e/ou futuras recomendações do IETF. As Partes se comprometem a não estabelecer uma Rota Default, que estabelece a outra Parte como último recurso de roteamento, para a Rede IP da outra Parte. As Partes trocarão por completo rotas formadas de destinos correspondentes às redes pertencentes a seus AS e de seus clientes.
- 2.5. **Balanceamento de Carga.** As Interconexões, em um determinado POI, PPI ou PTT, deverão ter a mesma velocidade.

2.6. **Padrões de Roteamento.** As **Partes** acordam em registrar suas rotas, domínios e diretrizes de roteamento IP de seus usuários em um Registro Público de Roteamento.

2.6.1 As **Partes** praticarão medidas conforme RFC 2439 (*route flap dampening*) e consistentes com os padrões aceitos na Interconexão das Redes IP.

2.6.2 Todas as rotas que contenham endereços citados na RFC 1918 (*address allocation for private internets*) deverão ser filtradas, bem como a *rota default* (0.0.0.0/0).

2.6.3 As **Partes** devem cadastrar por conta própria o DNS reverso dos dispositivos conectados.

2.6.4 As **Partes** devem, em todas as interfaces conectadas aos POI, desabilitar: *Proxy ARP, ICMP redirects, Directed Broadcasts, IEEE802 Spanning Tree, Interior Routing Protocol Broadcasts* e todos os outros *Broadcasts* da camada de acesso (MAC), com exceção de ARP.

2.6.5 As **Partes** acordam em enviar rotas com o máximo de sumarização.

3. PARÂMETROS DE QUALIDADE PARA INTERCONEXÃO

3.1. O procedimento de medida de tráfego IP desconsiderará o “*overhead*” da interface, sendo convencionado 5% (cinco por cento) para as interfaces POS.

4. DESEMPENHO PARA INTERCONEXÃO

4.1. As **Partes** acordam em adotar o mesmo padrão de qualidade empregado na rede da **TBRASIL**.

4.2. **Média Mensal.** Cada **Parte** fornecerá à outra **Parte** acesso limitado aos dados de desempenho e de tráfego, para o propósito específico de monitoramento operacional e diagnóstico de problemas de conectividade de ponta a ponta.